



Lei Municipal n.º 2585/2020

09 de março de 2020

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal em Exercício de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 09 DE MARÇO DE 2020.

Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Ademar José Vitorassi
Secretário Municipal de Administração e Planejamento